



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição – 288

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 24 de fevereiro de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 02/2022

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO PREVISTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

CONSIDERANDO que o Município de Sertãozinho vem fazendo campanhas de cobertura vacinal, testagem da população e medidas de combate ao coronavírus, independente dos poucos dias de paralisação a que este Decreto condiciona e que já estava previsto em planejamento administrativo, e,

CONSIDERANDO ainda, por fim, que a disseminação do coronavírus, mesmo com todos os esforços para uma maior cobertura vacinal possível e esforços por parte do Poder Público Municipal, depende solidariamente da conscientização coletiva e dos esforços em conjunto de toda a sociedade, sendo a possível medida de cancelamento de um ponto facultativo, em dias considerados não-útil, com base em dados no ano anterior, onde ainda não existia o nível de imunização corrente, uma medida que afeta apenas aos servidores públicos, gerando pouca eficiência aos serviços públicos e mais gastos ao erário.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Ponto Facultativo nos dias **28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.**

Art. 2º As atividades essenciais devem ser preservadas, devendo cada Secretaria dispor sobre o seu funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sertãozinho-PB, 24 de fevereiro de 2022.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional